

TERMO DE AUDIÊNCIA – MUTIRÃO DPVAT

Aos 13 (Treze) dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade e Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, nesta Secretaria. Determinou-se a abertura da audiência com os pregões de estilo, estando ausente a parte demandante MARIA JOSE CLEMENTE, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, bem como ausente do seu advogado. Presente a demandada **SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**, através da preposta Adriana Casé Bezerra Ferraz, CPF nº 069.663.744-82, acompanhado do advogado o Dr Edgar Luís Barbosa Ferraz OAB/PE 26.753.

ABERTA E INSTALADA A AUDIÊNCIA, aguardou-se até as 14h40min pela presença da parte autora, todavia esta não compareceu. Sendo assim, restou impossibilitada a realização da presente perícia.

A parte demandada, por sua vez, assim se manifestou: MM Juiz devido à ausência injustificada da parte autora pugna pelo julgamento improcedente nos pedidos do autor, bem como condenação das custas processuais e honorários advocatícios. No mais reitera todos os termos da contestação. Sem mais.

Despacho ordinatório: À conclusão para deliberação.

Nada mais havendo, mandou-se encerrar este termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Do que, para constar, eu, _____ (Suellen Karoline Graciano de Lima Bessone), técnico do judiciário/conciliador, digitei e assinei.

Conciliador: _____ 

Parte demandada:



Advogado da parte demandada:

